ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.210, de 7 de julho de 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar escritura pública de doação de imóvel e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Universidade de Caxias do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 88.648.761/0001-03, localizada a rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, em Caxias do Sul/RS, uma área de terras rurais e benfeitorias sobre a mesma, com 400.000 m², matriculada sob nº 498, do Livro 02-RG, no Cartório do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do **ponto - 1** demarcado no mapa, segue no sentido sudeste-noroeste por 419,198 m, limitando-se a nordeste com a faixa de domínio do DAER junto à RS 122 até encontrar a Estrada da Barra. Neste ponto, na direção oeste em 76,668 m limitando-se ao norte com a Estrada da Barra. Segue na direção sul por 153,499 m em dois segmentos, limitando-se a oeste com área remanescente. Deste ponto, na direção oeste em 300,356 m, limitando-se ao norte, também com a área remanescente, seguindo na direção sudoeste por 95,680 m, confrontando a oeste com área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul. Deste ponto, na direção noroeste por 70,925 m limitando-se a nordeste também com a área do Estado. A partir daí, na direção sudoeste em 462,419 m, confrontando-se a noroeste com terras de Leopoldo Pires Fernandes, até encontrar a Estrada Municipal "Estádio do Altaneiro", que liga a estrada da Barra à estrada do Passo da Taquara. Deste ponto, em direção ao sudeste num total de 386,391 m em quatro segmentos, limitando-se a sudoeste com a citada Estrada Municipal. Segue então, na direção nordeste até o ponto – 1 por 942,130 m, fechando o polígono, fazendo limite a sudeste com a área remanescente.

Art. 2º - O imóvel doado por esta Lei destina-se exclusivamente à implantação do Campus Universitário do Vale do Caí da Universidade de Caxias do Sul, nos Termos do Protocolo de Intenções firmado entre o Município e a Fundação Universidade de Caxias do Sul, em 27 de junho de 2000, sendo vedado qualquer desvirtuamento desta finalidade.

§ 1º - Na escritura pública de doação constará cláusula expressa de reversão de imóvel ao Município, caso não lhe seja dada a destinação prevista nesta Lei.

§ 2º - No caso de reversão do imóvel ao Município, não serão objeto de qualquer tipo de indenização, as benfeitorias nele realizadas.

Art. 3º - A partir da assinatura da escritura pública de doação do imóvel, fica a Fundação Universidade de Caxias do Sul, responsável pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 7 de julho de 2000.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

GABINETE DO REITOR

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

(PRÉ- CONTRATO)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.648.761/0001-03, adiante denominada FUCS, representada por seu Presidente, Prof. Ruy Pauletti, e o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, com sede na Rua Marechal Floriano, 426, em São Sebastião do Caí, inscrito no CNPJ sob nº 88.370.879/0001-04, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Egon Schneck, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Sebastião do Caí, e com anuência do Presidente da Associação dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região do Vale do Caí (AMVARC), Prefeito Clóvis Assmann, e demais Prefeitos integrantes da referida Associação, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Protocolo visa, considerando a formalização do pedido de criação de Unidade Universitária pelos Senhores Prefeitos da Associação dos Municípios da Região do Vale do Caí (AMVARC), a estabelecer compromissos e obrigações mútuas entre as partes, com o objetivo de instalar uma Unidade Universitária pela FUNDAÇÃO, no MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, com abrangência nessa região geoeconômica, dentro da perspectiva da regionalização da FUNDAÇÃO, e atendendo os anseios e a demanda da comunidade por cursos de nível superior na região.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

a) fazer a doação da área, objeto de desapropriação, conforme descrição a seguir: uma área de 400.000 m²(quatrocentos mil metros quadrados), compreendidos na área maior de 86 has e 50 ares., situada na localidade de Lajeadinho, neste município, partindo do ponto 1 do mapa, segue no sentido Sudeste-Noroeste por 419,198 metros, limitando-se a Noroeste com a faixa de domínio do DAER junto à RS 122, até encontrar a Estrada da Barra. Neste ponto, na direção Oeste em 76,668 metros limitando-se, ao Norte, com a Estrada da Barra. Segue na direção Sul por 153,4999 metros em dois segmentos, limitando-se a Oeste com área remanescente. Deste ponto, na direção Oeste em 300,356 metros limitando-se ao Norte, também, com a área remanescente, seguindo na direção Sudoeste por 95,680 metros, confrontando-se a Oeste com área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul. Deste ponto, na direção Noroeste por 70,925 metros limitando-se a Noroeste, também, com a área do Estado do Rio Grande do Sul. A partir daí, na direção Sudoeste em 462, 419 metros, confrontando-se a Noroeste com terras de Leopoldo

ASSESSORIA JURÍDICA FUCS

Pires Fernandes, até encontrar a Estrada Municipal "Estádio Altaneiro", que liga a Estrada da Barra à Estrada do Passo da Taquara. Deste ponto, em direção ao Sudoeste num total de 386,391 metros em quatro segmentos, limitando-se a Sudoeste com a citada Estrada Municipal. Segue, então, na direção Noroeste até o ponto 1 por 942,130 metros, fechando o polígono, fazendo limite à Sudeste com a área remanescente. As benfeitorias existentes sobre a área desapropriada, acima descrita, constituem-se de três casas mistas e um galpão de madeira, de construção antiga. O imóvel está matriculado nesta Comarca, no Registro de Imóveis, sob o nº 498, livro nº 2-RG;

b) realizar a infra-estrutura compreendendo-se a abertura de vias de acesso, rede elétrica instalada, água e esgoto;

c) ceder provisoriamente um local para funcionamento temporário dos cursos universitários;

d) providenciar, ultimada a desapropriação com a titularidade sobre o imóvel, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí, a transferência por escritura pública de doação em favor da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO

a) instalar e fazer funcionar a Unidade Universitária do Vale do Caí, contemplando cursos, que serão objeto de projetos a serem aprovados pelo Ministério da Educação, em atendimento aos interesses da Comunidade Regional;

b) realizar outras atividades e ações próprias da Instituição, podendo essa Unidade vir a se transformar em Campus Universitário;

c) edificar prédios próprios para as atividades educacionais e acadêmicas, bem como responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será por prazo indeterminado , podendo ser modificado, através de assinatura de termo aditivo específico.

CLÁUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie.

ASSESSORIA FUCS JURÍDICA

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

GABINETE DO REITOR

CLÁUSULA SEXTA- FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes signatárias firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma e para um só fim, igualmente firmando os Prefeitos da AMVARC aqui presentes, tudo para que produza seus devidos e legais efeitos.

Caxias do Sul, 27 de junho de 2000.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
RUY PAULETTI – PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
EGON SCHNECK – PREFEITO MUNICIPAL

ANUENTES: (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO VALE DO CAÍ - AMVARC)

ASSESSORIA JURÍDICA FUCS

CIDADE UNIVERSITÁRIA
Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 - B. Petrópolis - CEP 95070-560 - Caxias do Sul - RS - Brasil
Ou: Caixa Postal 1352 - CEP 95001-970 - Caxias do Sul - RS - Brasil
Telefone / Telefax PABX (054) 212 1133 - Telefax (054) 212 1049 - Home-Page www.ucs.tche.br
Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530

Gráfica da UCS – 130032